



DECRETO LEI Nº 011/2014 de 02 de maio de 2014.

Ponto Facultativo da
Festividade do dia do trabalhador

“Decreta Ponto Facultativo no
Município de São João do Manhuaçu
para festividade do dia do
Trabalhador”

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

- **Considerando** celebração das festividades municipais em comemoração do dia do Trabalhador.
- **Considerando** que grande numero de servidores serão envolvidos nas atividades na quinta-feira da semana referente a festa do município.
- **Considerando** o grande volume de pessoas, materiais e organização, precisa utilizar recursos e mão de obras dos serviços municipais.
- **Considerando** a necessidade de deixar o ambiente limpo e organizado dos locais públicos utilizados e dispensas da prefeitura para atendimento da população.
- **Considerando** a necessidade de deixar na plena normalidade espaços públicos, paco municipal e áreas do município utilizados para evento das festividades do dia do Trabalhador.
- **Considerando** para evitar prejuízo e assegurar ou promover a boa ordem política, social ou administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado ponto facultativo no Serviço Público do Município de São João do Manhuaçu no dia 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º. - Na data referida no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, escolas ficando



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu
Lei de Emancipação 10.704 de 27 de abril de 1992
Rua Maria Pereira de Souza, 103 – Bairro Bela Vista - CEP: 36916-000

garantido somente os serviços considerados essenciais.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 23 de abril de 2014.

João Batista Gomes
Prefeito Municipal